



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 305/2018

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 212 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei Complementar nº 052, de 25 de setembro de 1995, **designar os servidores abaixo para instauração de Sindicância Administrativa**, nos termos do artigo 212 e seguintes da LC nº 052/95, para fins de apurar a autoria e materialidade dos fatos relatados pelo Diretor de Saúde da Prefeitura, que assim expõe: *“na data de 31 de agosto de 2018 (sexta-feira), o Departamento de Saúde, recebeu em sua diretoria o servidor HENRIQUE MILANI LOPES, Guarda Municipal. O mesmo foi recebido por minha pessoa e efetuou verbalmente denúncia de suposta venda de medicamento durante atendimento com médico. O mesmo relatou que durante sua conduta com médico ortopedista (DR MARCELO ABULKLECH SANTOS) e um Técnico de Imobilização Ortopédica (PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA), os mesmos ofereceram um medicamento injetável para uso em infiltração, sem saber o nome exato do medicamento. O mesmo relatou que os citados ofereceram o medicamento, pois “não tinha aqui”, e pelo valor de R\$ 1.200,00 o paciente conseguiria esse medicamento para uso nesta unidade, sendo o pagamento feito para o médico e o técnico de imobilização. Diante da grave situação, orientei o senhor HENRIQUE MILANI LOPES, que tomasse as providências de seu direito, como elaboração de Boletim de Ocorrência e também administrativamente protocolar denúncia junto à Prefeitura de Holambra. O mesmo informou que poderia dar voz de prisão em flagrante aos dois, novamente orientei que tomasse as providências de seu direito. Informei que no caso de protocolo administrativo, o Departamento Jurídico realiza investigação da denúncia e se comprovado crime, a Prefeitura também comunica à Delegacia e toma as providências administrativas com os servidores envolvidos. Informo que até a presente data, não recebemos qualquer denúncia ou comunicação formal do ocorrido”.*

- FLAVIA SCHONEBOOM RIETJENS, Procuradora Jurídica Sênior;
- JOSÉ MARCOS DE SOUZA, Diretor de Transportes.

**Artigo 2º** - A Presidência da Comissão Sindicante será exercida pela servidora FLAVIA SCHONEBOOM RIEJTENS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

**Capital Nacional das Flores**

**Artigo 3º** - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 214 da Lei Complementar nº 052/95.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de setembro de 2018.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

*Grassi*  
**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
**Diretora Administrativa**